

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

### RELATÓRIO SINIGRAF

#### PARECER CONTRA A PROIBIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

Tendo em vista o projeto de lei que disciplina a distribuição de folhetos, panfletos, folhas volantes e similares por pessoas físicas ou jurídicas, nos logradouros do Município de Pouso Alegre, seguem artigos e pesquisas com fundamentos estatísticos que demonstram que a real causa das inundações nos municípios brasileiros se dá pela falta de conscientização e educação da população e pela carência de intervenção do estado através de obras públicas de saneamento, como ampliação dos canais, limpeza periódica de bocas de lobo, limpeza dos corpos hídricos receptores, entre outros.

A medida de proibir a panfletagem nos municípios não resolveria tais problemas, visto que na composição dos resíduos que acabam por obstruir as bocas de lobo, são encontrados diversos tipos de resíduos, como latas, garrafas pet, papéis de balas, sacolas plásticas, papelão, gravetos e folhas de árvores, entre outros diversos materiais. Os panfletos simbolizam uma porcentagem mínima de responsabilidade neste problema, visto que a proibição de sua circulação não eliminaria os casos de alagamentos.

No trabalho “*As causas e as formas de prevenção sustentáveis das enchentes urbanas*” apresentado no 2º Seminário Nacional de Construções Sustentáveis, a pesquisadora Cláudia Maria Basso Poli destaca que as principais causas das inundações são a impermeabilização do solo, subdimensionamento das galerias pluviais, assoreamento dos rios, entre outros. A concentração de resíduos urbanos nos pontos de coleta é caracterizada por falta de conscientização da população que acaba por jogar seu lixo no chão ao contrário de descartá-lo em lixeiras. Segue trecho do trabalho abaixo:

*As áreas urbanizadas são as que mais explicitam as intervenções do homem no meio natural. As novas edificações, o desmatamento, as canalizações dos cursos d'água, a poluição do ar, da água e a produção de calor acarretam diversos efeitos sobre os aspectos do ambiente. As alterações no meio ambiente causadas pelas atividades nas cidades são sentidas pelas populações, tais como o aumento da temperatura nos centros urbanos, o aumento das chuvas e, por fim, as enchentes. Essa última consequência da urbanização teve como principal causa a construção de edifícios, indústrias, ruas implantadas em áreas de várzeas ou margens dos rios e é, nos dias de hoje, um problema recorrente nos períodos chuvosos nas principais cidades do mundo.*

*As inundações são fenômenos naturais que acontecem quando a ocorrência de chuvas é alta e a vazão ultrapassa a capacidade de escoamento. Em outras palavras, quando a chuva é intensa e constante, a quantidade de água nos rios aumenta, extravasando para as margens (áreas de várzeas). Todos os canais de escoamento possuem essa área de várzea para receber o excesso de água, quando ela ultrapassa os limites dos canais. Contudo, com as interferências do homem sobre a natureza, as enchentes são intensificadas, devido às alterações no solo, como a urbanização, a impermeabilização, o desmatamento e o desnudamento (eliminação da vegetação).*

...

*Outro fator que agrava as inundações nos centros urbanos é o entupimento dos bueiros, causado pelo lixo jogado nas ruas por parte da população. Em dias de chuva, com a impossibilidade do*

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

---

*escoamento pelos bueiros, a água concentra-se nas ruas de forma muito rápida, ocasionando muito transtornos no trânsito e no comércio, além de atingir residências e causar todo o tipo de estragos.*

Fonte: <https://www.imed.edu.br/Uploads/As%20causas%20e%20as%20formas%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o%20sustent%C3%A1veis%20das%20enchentes%20urbanas.pdf>

No estudo “*Percepção Ambiental Sobre as Causas das Inundações, Guarapuava/PR: Em Busca da Cidade Resiliente*”, publicada na Revista do Departamento de Geografia – USP, Volume 28 (2014), p. 280-294. que analisou as percepções de moradores em áreas de risco a desastres naturais associados a inundações no bairro Vila Carli, em Guarapuava-PR sobre as causas das inundações, os autores puderam concluir que os moradores têm consciência de que a principal causa das inundações é a deposição de lixo em lugares inadequados, ou seja, havendo conscientização e educação da população quanto ao descarte correto de resíduos e o risco associado a esta ação, os índices de alagamento poderiam reduzir significativamente. Segue trecho da pesquisa:

*Observou-se que 62,5% dos moradores afirmam que a principal alternativa para evitar os desastres naturais associados a inundações é parar de jogar lixo nas ruas e rios, enquanto que 37,5% afirmaram ser necessária a intervenção pública, ou seja, a prática de obras estruturais (retificação do canal fluvial, como também o aprofundamento do mesmo). Tais dados denotam que os moradores se restringem às medidas estruturais e individuais, em detrimento daquelas de caráter coletivo e não estruturais.*

Fonte: [https://www.researchgate.net/publication/281264271\\_PERCEPCAO\\_AMBIENTAL\\_SOBRE\\_AS\\_CAUSAS\\_DAS\\_INUNDACOES\\_GUARAPUAVAPR\\_EM\\_BUSCA\\_DA\\_CIDADE\\_RESILIENTE](https://www.researchgate.net/publication/281264271_PERCEPCAO_AMBIENTAL_SOBRE_AS_CAUSAS_DAS_INUNDACOES_GUARAPUAVAPR_EM_BUSCA_DA_CIDADE_RESILIENTE)

Em matéria publicada em 17/01/2018 no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Figura 1), foi destacado que os principais resíduos causadores da obstrução das bocas de lobo foram: *detritos vindos dos morros como garrafas, restos de construção, plásticos e papelão, além de considerável quantidade de sacolas de lixo foram amontoados sobre as bocas de lobo e impediram a passagem da água.*

23 de Fevereiro de 2018



Prefeitura Municipal  
de **Pouso Alegre**

Início Pouso Alegre Notícias Cidadão Empresa Serviços Online

## Lixo obstrui bocas de lobo e contribui para alagamentos

Por: ASCOM  
Foto: A



Técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras atribuíram à obstrução das bocas de lobo o alagamento da Av. Arthur Ribeiro Guimarães, na confluência dos bairros Noronha e Jardim América, ocorrido no final da tarde desta segunda-feira (15/01).

Visitas realizadas pelos técnicos no local na manhã do dia seguinte apontaram que as galerias estavam desobstruídas e em condições de dar vazão à enxurrada. Porém, detritos vindos dos muros, como garrafas, restos de construção, plásticos e papelão, além de considerável quantidade de sacolas de lixo foram amontoados sobre as bocas de lobo e impediram a passagem da água.

O problema foi agravado pelo grande volume de chuva que caiu na tarde de segunda-feira no local. Segundo a Defesa Civil, choveu 28mm num período de seis horas, ocorrendo o alagamento. Moradores da área confirmaram que há muito tempo não ocorre alagamento de tão grandes proporções. Eles admitem que o volume de sujeira e lixo vindo das partes mais altas e da própria avenida contribuiu para a situação.

Por seu lado, a Prefeitura afirma que faz coleta diária de lixo no local, como em todos os bairros da cidade. Os horários quando o bairro é atendido na parte da manhã, é a partir das 9h e à noite os caminhões passam pelos bairros a partir das 19h. "Mas mesmo com uma coleta efetiva e diária, muitos moradores colocam o lixo nas calçadas fora do horário e as sacolas são levadas pela chuva até as bocas de lobo, ocasionando a sua obstrução e consequente inundação das vias", assegura o Departamento de Limpeza Pública.

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

Figura 1: Reportagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 17/01/2018. Fonte: [http://www.pousoalegre.mg.gov.br/novo\\_site/noticia\\_detalhe.asp?id\\_not=301#](http://www.pousoalegre.mg.gov.br/novo_site/noticia_detalhe.asp?id_not=301#)

Como evidências das afirmações de que a proibição da distribuição de panfletos não evitaria a ocorrência de enchentes, segue o caso da cidade de São José do Rio Preto, no interior de São Paulo. Em 2010 o município aprovou uma lei que proibia a distribuição de panfletos nas ruas, afirmando que esta era a causa dos frequentes alagamentos ocorridos no município.

### *Distribuição de panfletos é proibida no interior de SP para evitar enchentes*

*Na tentativa de evitar e prevenir as enchentes, que neste ano destruíram parte da infraestrutura urbana e viária da cidade de São José do Rio Preto, a 440 km de São Paulo, a prefeitura proibiu a distribuição de panfletos nas ruas e semáforos da cidade. A decisão foi tomada pelo prefeito Valdomiro Lopes (PSB) depois que equipes da Secretaria de Obras Públicas, ao limpar a cidade após a enchente de 18 de janeiro, encontraram toneladas de papéis nas galerias.*

*Para o secretário de obras Paulo Pauléra, o papel é mais prejudicial que terra e pedras, pois impede a passagem da água que corre nas vias públicas para as caixas de captação das galerias.*

*- Das duas mil toneladas de materiais que retiramos dos bueiros, podemos dizer que, em volume, os bolos de papéis de panfletos representaram pelo menos 20% de todo o material retirado*

*Para proibir a panfletagem, a Secretaria do Meio Ambiente deixou de emitir autorizações, permitindo apenas a entrega dos panfletos nas casas e caixas de correios.*

*- Essas não nos causam problemas, porque os moradores jogam no lixo, os papéis entregues ou colocados nas caixas de correio.*

*Mas mesmo com a proibição, entregadores continuam atuando no centro da cidade. Fiscais da secretaria do Meio Ambiente apreendem os panfletos e multam os responsáveis, mas o valor da multa, de R\$ 34,18, é irrisório e o número de seis fiscais para autuá-los também é pequeno.*

Fonte: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias/distribuicao-de-panfletos-e-proibida-nointerior-de-sp-para-evitar-enchentes-20100322.html>

Mesmo após a aprovação da Lei, as enchentes continuaram a ocorrer no município, como pode-se observar nas Figuras 2,3 e 4, comprovando que tal medida não foi eficaz na redução e/ou eliminação dos alagamentos.

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

15/10/2018 19:40 - Atualizado em 15/10/2018 20:55

### Chuva forte alaga principais avenidas de São José do Rio Preto

Tempestade alagou avenidas como Murchisi Hornal e Alberto Andalo. Cidade tem sofrido nas últimas semanas com as enchentes.

31/11/2017 14:28 - Atualizado em 31/11/2017 22:13

### Ruas e avenidas de Rio Preto ficam alagadas após chuva forte

Avenida Baby Bassitt chegou a alagar em alguns pontos. Outra avenida que chegou a alagar foi a Alberto Andalo.

RIO PRETO E ARACATUBA 

### Chuva forte provoca alagamento em diversos pontos de Rio Preto

Segundo a Defesa Civil, em menos de uma hora de temporal, dez árvores caíram. Não há informações sobre desabrigados.



Para ler Rio Preto em português  
você pode clicar aqui

Figuras 2,3 e 4: Notícias publicadas no site G1 sobre os alagamentos ocorridos em São José do Rio Preto.

Fontes: <https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/chuva-forte-provoca-alagamento-em-diversos-pontos-de-rio-preto.ghtml>



Filiado à

ABIGRAF – Associação Brasileira da Indústria Gráfica

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

---

<http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2017/01/ruas-e-avenidas-de-rio-preto-ficam-alagadas-apos-chuva-forte.html>

<http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2015/12/chuva-forte-alaga-principais-avenidas-de-sao-jose-do-rio-preto.html>

Diante do exposto, conclui-se que a simples proibição da distribuição de panfletos na cidade de Pouso Alegre não seria suficiente para eliminar os riscos de alagamentos no município e diminuição da poluição visual. É indispensável promover programas de conscientização e educação da população acerca dos riscos e consequências de jogar lixo e entulhos nas ruas. Medidas técnicas como avaliação da capacidade de drenagem do sistema atual, limpeza periódica das bocas de lobo, desassoreamento dos corpos receptores poderiam aliviar a carga acumulada nas bocas de lobo permitindo que a água pluvial possa escoar até o destino final. A instalação de lixeiras públicas nas ruas de maior circulação de pessoas na cidade e a coleta regular do lixo nos locais críticos também se faz necessário.

Em anexo Proposta do SINIGRAF para alteração do Projeto de Lei 878/17. ( Anexo 1)

Filiado à

ABIGRAF – Associação Brasileira da Indústria Gráfica

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

---

### Anexo 1

“Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO da distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias em ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de Pouso Alegre, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica proibido, nas ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de Pouso Alegre, a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, em para-brisa de veículos, jogando-os no chão ou qualquer outra forma que não seja através da entrega direta e em mãos do interessado, caso assim autorizado e aceito por quem receberá o panfleto.

Art. 2º - Fica proibido lançar folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, através de veículos e aeronaves ou edificações.

Art. 3º - Fica proibido colar cartazes e folhetos nos postes no município de Pouso Alegre.

Art. 4º - A entrega de panfletos e assemelhados de propagandas, nas edificações comerciais e residenciais e poderá ser feito nas respectivas caixas de correspondências.

Art. 5º - Excetua-se da vedação estabelecida por esta Lei a distribuição gratuita de jornais e periódicos que se enquadram em legislação federal ou estadual.

Art. 6º - A panfletagem realizada em campanhas eleitorais continua a ser regida pela legislação federal própria.

Art. 7º - Nos folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, será obrigatório conter o seguinte aviso em destaque: “Não jogue este impresso na via pública. Mantenha a cidade limpa”.

Nos folhetos, panfletos, folhas volantes e similares deverão constar em destaque e de forma legível os seguintes itens:

- a) O número do CNPJ ou CPF do contratante pela confecção;
- b) O número de inscrição no CNPJ do contratado
- c) A tiragem de impressos;

Parágrafo Único - A obrigatoriedade é extensiva às propagandas políticas e similares.

## SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL DE MINAS

---

Art. 8º - Os funcionários que realizarem a distribuição dos folhetos deverão utilizar-se de uniforme ou colete com as seguintes informações:

I - nome da empresa;

II - telefone do órgão responsável pela fiscalização para recebimento de denúncias, na forma do art. 11

Art. 9º - Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da apreensão do material distribuído irregularmente:

I - multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município, à empresa responsável pela distribuição dos panfletos;

II - no caso de reincidência o valor da multa será duplicado;

Parágrafo único - Os valores arrecadados a título de multa por infração a presente Lei, serão recolhidos aos cofres públicos do Município, e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses valores serão utilizados prioritariamente em campanhas educativas sobre o meio ambiente, e em orientações e esclarecimentos aos comerciantes e à população em geral sobre as proibições contidas nesta norma.

- O sindicato dos gráficos, será o responsável por elaborar um manual de boas práticas para a panfletagem

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, designando, inclusive, qual o órgão ou Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da presente Lei, bem como sobre a forma e a aplicação das multas.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará número de telefone para recebimento de denúncias ao setor competente da Prefeitura.

Art. 12 - Ficam revogados os artigos e leis anteriores sobre o tema deste.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor em um prazo de 90 dias após a data de sua publicação oficial.

**Aguinaldo Rezende**  
Presidente SINIGRAF